



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**119069/24**

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 23/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

**INTERESSADOS:** Ailton Paulo de Souza



## SETOR DE CONTRATAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230224IN00001

### CONTRATO Nº: 80101/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara MUNICIPAL DE TAPEROÁ – Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente AILTON PAULO DE SOUZA, Brasileiro, residente e domiciliado fazenda alto da favela, zona rural, s/n - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME - Rua Dr. Pedro Firmino, 1107 - Centro - Patos - PB, CNPJ nº 26.542.769/0001-25, neste ato representado por Aderaldo Serafim de Sousa, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Firmino, s/n, São José - Patos - PB, CPF nº 477.992.934-20, Carteira de Identidade nº 642.541/2ªvia SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00001/2024, de 02 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.	Mês	10	6.000,00	60.000,00
					<b>Total: 60.000,00</b>

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:**00101.01.031.1001.2001, 3.3.90.35.00**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do

atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado, orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

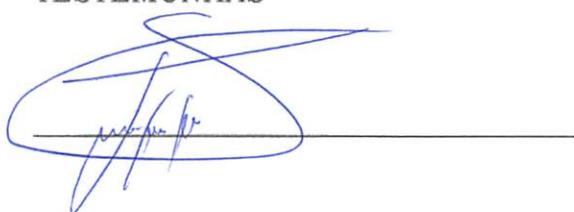
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

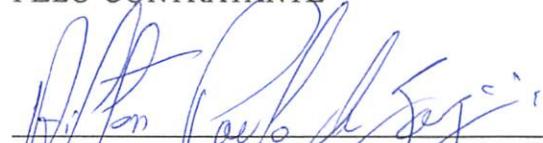
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 28 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS




PELO CONTRATANTE



**AILTON PAULO DE SOUZA**

CPF nº 253.884.524-68

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES –  
TAPEROÁ-PB.

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ADERALDO SERAFIM DE SOUSA

Data: 15/03/2024 11:02:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ADERALDO SERAFIM DE SOUSA**

CPF nº 477.992.934-20

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME

CNPJ Nº 26.542.769/0001-25



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2024

Mês: FEVEREIRO

Nº II

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ-PB.  
CASA CORSINO DE FARIAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: **00101.01.031.1001.2001, 3.3.90.35.00.** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá-PB. e: CT Nº 80101/2024 - 28.02.24 – SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME – CNPJ Nº26.542.769/0001-25 - R\$ 60.000,00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: **00101.01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal – 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.**

Taperoá - PB, 22 de fevereiro de 2024.

  
LINDOMAR GOUVEIA SILVA  
 Tesoureiro da Câmara

**SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME**  
**CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Preponente:** SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

**CPF/CNPJ.Nº:** 26.542.769/0001-25

**Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº107, 9º ANDAR, SALA 905, MILINDRA EMPRESARIAL CENTER, CEP: 58700-070

**Cliente:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

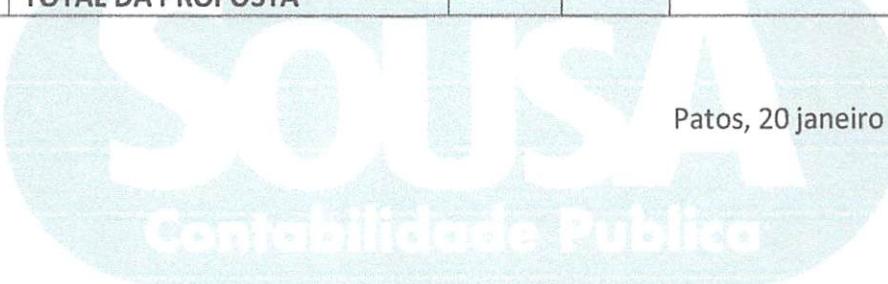
**CPF/CNPJ.Nº:** 02.931.144/0001-97

**Endereço:** RUA JOÃO MOTA DA SILVA, Nº.01. CENTRO, TAPEROÁ, CEP: 5868-000

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoria contábil.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil.	Meses	10	R\$6.000,00	R\$60.000,00
	<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$60.000,00</b>

Patos, 20 janeiro de 2024.

  
 Aderaldo Serafim de Sousa  
 CPF: 477.992.934-20  
 TC: PB 3647/0-1

Assinatura do(a) proponente ou representante legal

  
**Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - 9º Andar – Sala: 905 – Centro – Patos/PB**  
**CEP: 58.700-070 Fone/Fax: (083) 3421 1096 - Celular: (083) 9. 9961 1415**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**19/02/2024 13:43:39**

Período de Competência Município de Prestação do

**02/2024**

Serviço

**Patos - PB**

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME Exigível em  
EPP)**



#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

Nome Fantasia

**SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA**

CPF/CNPJ

**26.542.769/0001-25**

Inscrição Municipal

**3555162**

Inscrição Estadual

**Sim**

Simples Nacional

**Sim**

Email

**contato@fabianasousacontabil.com.br**

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**(83) 99961-1415**

Endereço

**Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º andar, sala 903, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM**

CPF/CNPJ

**24.232.258/0001-81**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**RUA JOSE FERREIRA, SN - CENTRO - CEP: 58725-000 - São José do Bonfim - PB**

#### SERVIÇO PRESTADO

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

#### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PRESTADAS A SEDE DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

#### DADOS BANCÁRIOS:

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME  
AGÊNCIA: 0151-1 C/C: 67.799-X  
BANCO DO BRASIL

#### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>5,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 807,00 Federal e R\$ 300,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Visualizado em: 19/02/2024 13:43:40  
Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**19/02/2024 13:46:24**

Período de Competência Município de Prestação do  
**02/2024** Serviço  
**Patos - PB**

Reg. Especial Tributação  
**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigível em  
**Patos**



#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

#### SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Nome Fantasia					
<b>SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA</b>					
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
<b>26.542.769/0001-25</b>	<b>3555162</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>(83) 99961-1415</b>	

Endereço

**Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º andar, sala 903, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

#### CAMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAUNAS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
<b>07.837.470/0001-53</b>				

Endereço

**RUA VALDECI SALES, SN - CENTRO - CEP: 58732-000 - Areia de Baraúnas - PB**

#### SERVIÇO PRESTADO

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

#### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PRESTADOS A ESTA CÂMARA DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

##### DADOS BANCÁRIOS:

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME  
AGÊNCIA: 0151-1 C/C: 67.799-X  
BANCO DO BRASIL

#### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>5,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 807,00 Federal e R\$ 300,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Visualizado em: 19/02/2024 13:46:26  
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)  
**14/02/2024 14:17:19**

Período de Competência Município de Prestação do  
**02/2024** Serviço  
**Patos - PB**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigível em  
**Patos**



#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

#### SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

Nome Fantasia

#### SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA

CPF/CNPJ

**26.542.769/0001-25**

Inscrição Municipal

**3555162**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Email

**contato@fabianasousacontabil.com.br**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 99961-1415**

Endereço

**Rua Doutor Pedro Firmino, 107, 9º andar, sala 903, Centro - CEP: 58700-070 - Patos - PB**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

#### CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CPF/CNPJ

**10.560.742/0001-25**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**R JOAO FRANCISCO FILHO, 110 - CENTRO - CEP: 58710-000 - Vista Serrana - PB**

#### SERVIÇO PRESTADO

**1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601**

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PRESTADAS A ESTA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO MÊS CORRENTE.

SEGUO DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: 0151-1

C/C: 67.799-X

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME

#### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>5,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 807,00 Federal e R\$ 300,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Visualizado em: 14/02/2024 14:17:19

Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME  
NOME FANTASIA.. : SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA  
REGISTRO..... : PB-000815/O-2  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)  
CNPJ..... : 26.542.769/0001-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/02/2024 as 16:42:39.

Válido até: 21/05/2024.

Código de Controle: 2972.8524.7524.8404.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

---

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**ADERALDO SERAFIM DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 477.992.934-20, brasileiro, natural de Imaculada - PB, Divorciado, nascido em 13/03/1961, Tec. em Contabilidade, carteira de identidade sob número 642.541 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Ricardo Felipe de Sousa, nº 144, Jardim Europa – CEP: 58.705-030 – Patos - PB.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil – lei n.º 10.406/2002-, acrescidos pela Lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob o nome empresarial SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI e terá sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – 9.º Andar – Sala 903 – Centro – CEP: 58.700-070 – Patos – PB, e usará a expressão SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa terá o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

1 - Atividade Principal: Atividades de Contabilidade, CNAE 6920-6/01.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 11:31 SOB N.º 25600046550.  
PROTOCOLO: 160369967 DE 14/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602495597. NIRE: 25600046550.

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/11/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O titular ADERALDO SERAFIM DE SOUSA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador ADERALDO SERAFIM DE SOUSA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Patos – PB, 11 de Novembro de 2016.

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 11:31 SOB N° 25600046550.  
PROTÓCOLO: 160369967 DE 14/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602495597. NIRE: 25600046550.  
SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
João Pessoa, 16/11/2016  
www.radesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

SOUZA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME

PARA SE ESTABELECER A

R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 107, ANDAR 9 SALA 903, CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1276 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - CNAE - 692060100

INSCR. MUNICIPAL

3555162

C.N.P.J / C.P.F

26.542.769/0001-25

COD.ATIVIDADE

1276

DATA EMISSÃO

06/12/2016

Leonardo Guedes dos Santos  
 Coord. de Núcleo de Tributários Mobiliários  
 Matrícula 8184

Coord. de Núcleo de Trib. Mobiliários

CONFERIDO

*Vinícius M. Guedes*

Diretor de Adm. Tributário  
 Vinícius Macambira Guedes  
 Diretor da Administração Tributária  
 Matrícula nº 8.193

VISTO

*Vinícius M. Guedes*

Secretário de Finanças  
 Vinícius Macambira Guedes  
 Diretor da Administração Tributária  
 Matrícula nº 8.193



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.542.769/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2016
NOME EMPRESARIAL SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 9 SALA 903	
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9961-1415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 08:11:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 26.542.769/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

• Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:19 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **E85E.31B7.26C0.2A3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

### C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 1774.BBAC.EDEE.7403

Emitida no dia 09/01/2024 às 08:14:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.542.769/0001-25

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/02/2024

Contribuinte: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME	Inscrição Mercantil: 3555162
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, MILINDRA EMP. - SALA 903, CENTRO	Sequencial: 246137
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.293.0
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME	Inscrição Imobiliária: 5655
CNPJ/CPF 26.542.769/0001-25	Inscrição Estadual Inscrição Mercantil 3555162
Atividade Principal: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
Atividades Secundárias -	
Início Atividade: 16/11/2016	Validade: 02/04/2024
Observações: Válido por 59 dias.	
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)	

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6602CE010A45020B16683D3C89B1A55B2AF32B6E



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.542.769/0001-25

**Razão  
Social:** SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME

**Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

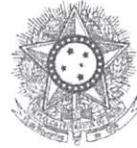
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2024 a 07/03/2024

**Certificação Número:** 2024020721015811024108

Informação obtida em 20/02/2024 10:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.542.769/0001-25

Certidão nº: 2102374/2024

Expedição: 09/01/2024, às 08:21:30

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.542.769/0001-25**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnbt@tst.jus.br](mailto:cnbt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.542.769/0001-25

Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI

Nome Fantasia: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Certidão emitida às 16:45 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: Q+ZqXwZd. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ: 26.542.769/0001-25**, prestou serviços em **SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM/PB.**

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Bonfim/PB, 30 de dezembro de 2020.

*Edna Cristina Batista Aires Costa*  
Edna Cristina Batista Aires Costa

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ: 26.542.769/0001-25**, prestou serviços em **SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA.**

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vista Serrana, 30 de dezembro de 2020.

A blue ink signature of the name "Leodiézio Rogrdez Ferreira".  
Leodiézio Rogrdez Ferreira  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ: 26.542.769/0001-25**, prestou serviços em **SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB**

Registrarmos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coremas/PB, 30 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francisca das Chagas Andrade de Oliveira".  
Francisca das Chagas Andrade de Oliveira  
Prefeito(a) Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 26.542.769/0001-25, prestou serviços em **SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA TECNICO CONTABIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB** Registrados, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Vista Serrana/PB, 30 de dezembro de 2020.

Evila Maylle Pereira Garcia

Secretaria de Fazenda, Finanças  
e Tesouraria

*Evila Maylle Pereira Garcia*  
EVILA MAYILLE PEREIRA GARCIA

Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria



**FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS**  
**FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS**

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições  
e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas  
em 22 de Dezembro de 2003 confere o título de Bacharel em Ciências Econômicas  
a Aderaldo Serafim de Sousa  
filho(a) de Antonio Serafim de Sousa  
e de Lusia Moura de Sousa  
nascido(a) 13 de Março de 1961 natural de Imaculada - PB  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 11 de Julho de 2005

*Aderaldo Serafim de Sousa*  
Diplomado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COLEGIO COMMERCIAL ROBERTO SIMONSEN  
Autorizado Pela Resolução n.º 36/76 CEE - PARAÍBA

— DIPLOMA —

O Diretor do COLEGIO COMMERCIAL ROBERTO SIMONSEN, PATOS - PB, de acordo com o Art. 16 e Art. 6.º da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, e com o disposto no Regimento Escolar, confere o TÍTULO de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, a Adézio Serrão de Souza  
Filho(a) de Antônio Serrão de Souza  
e de Irmão Pereira de Souza  
Natural de ~~Presidente~~  
Estado de ~~Presidente~~ nascido(a) a 13 de março de 1961, por ter concluído o  
curso de TÉCNICO EM CONTABILIDADE no ano letivo de 1981. O presente diploma outorga  
os direitos e prerrogativas estabelecidas na lei do País.

PATOS, PB, 30 de dezembro de 1981

LOCAL E DATA

Assinatura de ~~Presidente~~  
Maurício Serrão de Souza  
SECRETÁRIO  
Presidente do Conselho

DIPLOMADO

90

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



# Diálogo Público Paraíba

## O TCE e o Controle Social

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA

Participou do Diálogo Público Paraíba – TCE e o Controle Social, realizado no dia 12 de setembro de 2014, no Auditório do Fórum Miguel Sáfyro, situado à Av. Dr. Pedro Firmino - Centro - Patos - PB, com carga horária de 4 horas.

Conselheiro FÁBIO JÚLIO Figueira Nogueira  
Presidente do TCE/PB

Conselheiro FÁBIO JÚLIO Figueira Nogueira  
Presidente do TCE/PB



Apoio:



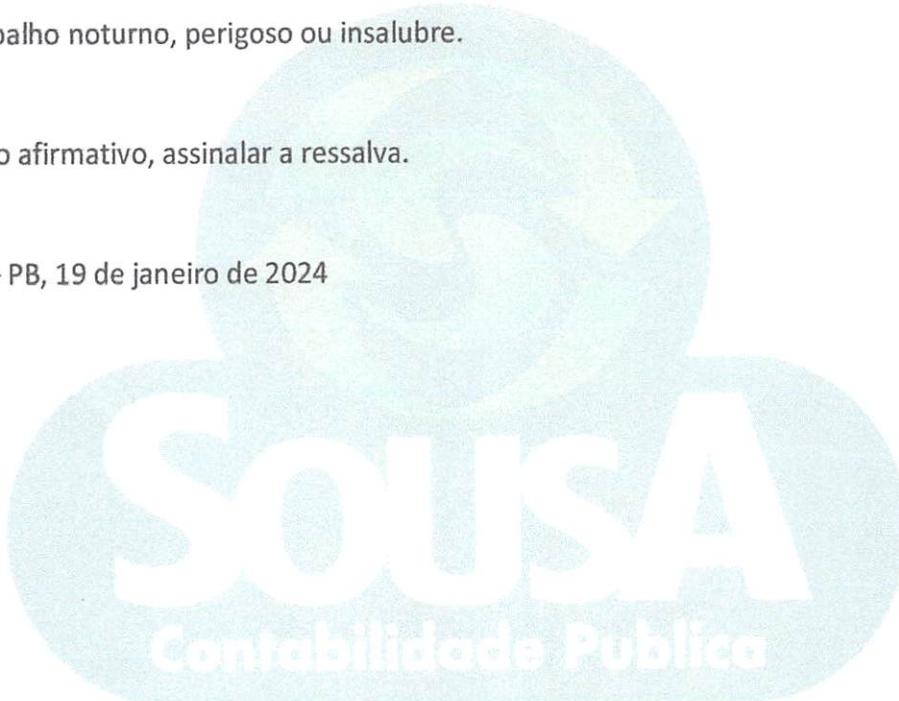
SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME  
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº.: 26.542.769/0001-25, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF: 477.992.934-20, CRC-PB nº. 003647/O-1, **DECLARA**, para fins do dispositivo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Patos – PB, 19 de janeiro de 2024



  
Aderaldo Serafim de Sousa  
CPF: 477.992.934-20  
TC: PB 3647/O-1

Assinatura do(a) proponente ou representante legal

Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - 9º Andar – Sala: 905 – Centro – Patos/PB  
CEP: 58.700-070 Fone/Fax: (083) 3421 1096 - Celular: (083) 9. 9961 1415



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
REGISTRO..... : PB-003647/O-1  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.992.934-\*\*

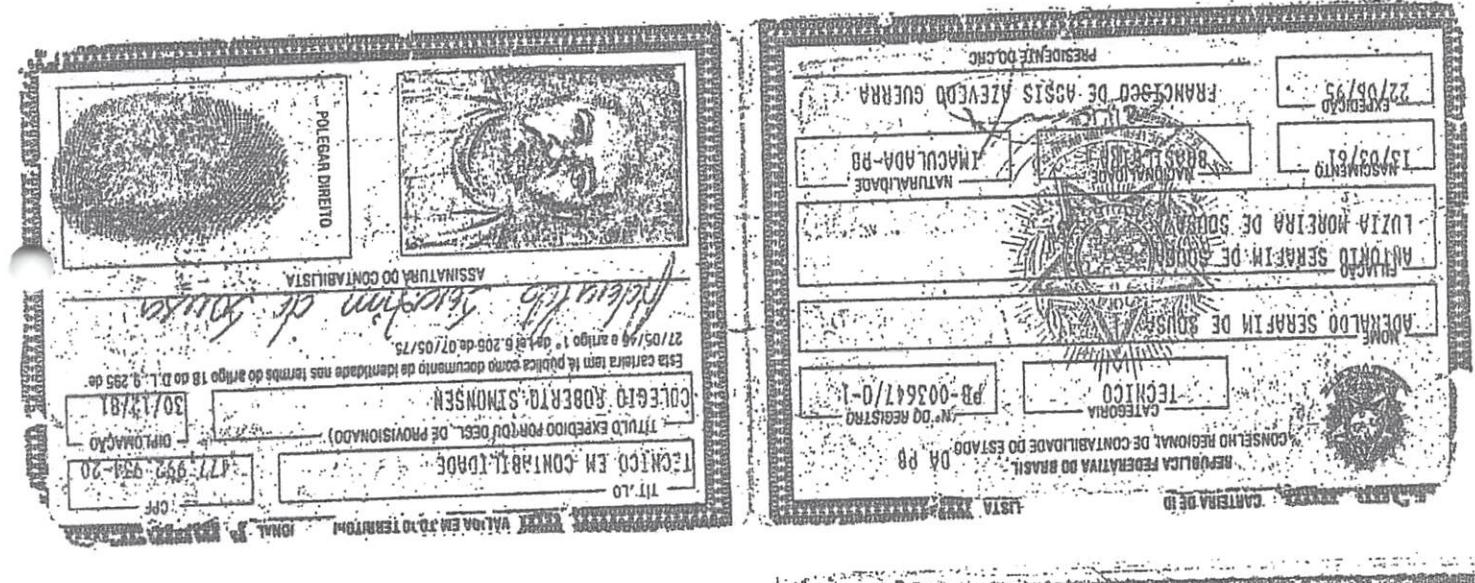
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 30/11/2023 as 11:02:33.

Válido até: 28/02/2024.

Código de Controle: 7550.6210.4348.7590.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO....:	SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME
NOME FANTASIA..:	SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA
REGISTRO.....:	PB-000815/O-2
CATEGORIA.....:	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....:	26.542.769/0001-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/02/2024 as 16:42:39.

Válido até: 21/05/2024.

Código de Controle: 2972.8524.7524.8404.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/10/2024 às 14:13:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 119072/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000801012024

Data da Publicação: 29/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

Contratado (Nome): SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

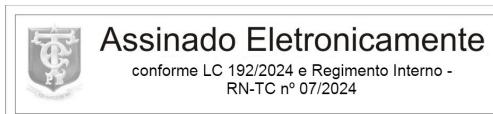
Contratado (CNPJ): 26.542.769/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 226

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d58b998fba5838f38e50e087359d1cb2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e2aad8c624b9b41baa17d3986a5f23c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c7012bb5369776a773358486c1a5d6fc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	90f5458fd7cef5fbc4d3ae5e8fdf614
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB